



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
DILEO/COLIC/SECOT

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2021**

SEI Nº 008688/21-00.07

O SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR (ÓRGÃO GERENCIADOR), com sede na Praça dos Tribunais Superiores, na cidade de Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.497.560/0001-01, neste ato representado pelo Diretor-Geral, JOSÉ CARLOS NADER MOTTA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, nº 37/2021, para registro de preços, publicado no Diário Oficial da União de 21/10/2021, processo administrativo SEI nº 008688/21-00.07, resolve registrar os preços da **RJR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA (FORNECEDOR BENEFICIÁRIO)**, registrada no CNPJ/MF sob o nº 11.508.825/0001-38, com sede à Avenida Sagitário, 138, Cj. 2313 A, Sítio Tamboré Alphaville, Barueri/SP, cep: 06473-073, telefone nº (11) 95554-0606, correio eletrônico: licitacoes@rw3tecnologia.com, Dados Bancários: Banco Itaú, Agência: 6621, Conta Corrente: 00802-5, neste ato representada por seu Sócio **Roberto Florentino da Silva Junior**, portador da Carteira de Identidade nº 5150059 - SESP PR e do CPF nº 005.539.839-11, de acordo com a classificação por ela alcançada, e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, (da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006), dos Decretos nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, (nº 8.538, de 6 de outubro 2015) e nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e alterações posteriores, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Licenças de Mensageria e Comunicação Unificada baseada em Computação em Nuvem (*Cloud Computing*), com suporte técnico, implantação, serviço de migração de dados e treinamento, **por 30 meses**, de acordo com o Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 37/2021, que é parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de sua transcrição.

2. DOS PREÇOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as quantidades ofertadas na proposta são as que se seguem:

GRUPO ÚNICO										
ITEM	UN	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE A SER REGISTRADA							PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
			STM (UASG 060001)	Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão/DF (UASG 925041)	Polícia Militar De Minas Gerais (UASG 926770)	Escola Naval (UASG 762400)	Conselho Federal De Administracao-CFA/DF (UASG 389133)	Conselho Regional De Medicina Estado Paraná (UASG 389174)	Conselho Regional De Medicina ES.R.De Janeiro (UASG 389177)	

1	un	Licenças anual de acesso a Solução de Mensageria e Comunicação Unificada baseada em Computação em Nuvem com armazenamento de 5TB por usuário e Solução de Retenção de dados, Sistema de Prevenção de Perda de Dados e Central de Segurança; Tipo 1	05		2	1	8	2		R\$ 2.500,00
2	un	Licenças anual de acesso a Solução de Mensageria e Comunicação Unificada baseada em Computação em Nuvem com armazenamento de 5TB por usuário e Solução de Retenção de dados e Sistema de Prevenção de Perda de Dados; Tipo 2	100	100	20	1	29	10	50	R\$ 1.980,00
3	un	Licenças anual de acesso a Solução de Mensageria e Comunicação Unificada baseada em Computação em Nuvem com armazenamento de 2TB por usuário; Tipo 3	1250	1100	100	1	18	239	100	R\$ 1.980,00
		Licenças anual								

4	un	de acesso a Solução de Mensageria e Comunicação Unificada baseada em Computação em Nuvem com armazenamento de 30GB por usuário; Tipo 4	1250	1200	200	1	75		300	R\$ 700,00
5	un	Serviço de migração de dados	1600	1200	20	1	130	239	315	R\$ 30,00
6	un	Serviço de Integração com Diretório	01	1	1	1	1		1	R\$ 8.500,00
7	un	Treinamento de administrador	01	1	1	1	1	1	1	R\$ 4.000,00
8	un	Treinamento de usuário	1600			1		100	100	R\$ 50,00

3. DO CADASTRO DE RESERVA

Não houve adesão ao Cadastro de Reserva.

4. DESPESA

A despesa referente ao Superior Tribunal Militar correrá à conta de dotação consignada à Justiça Militar da União pela Lei Orçamentária para o exercício de 2021, a cargo do *Programa de Trabalho 02.061.0566.4225.0001 0004 – MTGI*, mediante emissão de nota de empenho.

A despesa referente aos órgãos participantes correrá à conta de dotação orçamentária indicada no contrato.

5. DA VALIDADE DA ATA

A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da ata, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

6.2. Será realizada periodicamente pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem dos preços registrados, exigência contida no inciso XI, do art. 9º, do Decreto nº 7.892/13.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

6.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

6.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Fornecedor Beneficiário terá seu registro de preços cancelado na ata, por intermédio de procedimento administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

7.1.1. a pedido, quando:

7.1.1.1. comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

7.1.1.2. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecúvel em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento;

7.1.2. por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

7.1.2.1. o fornecedor:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

c) não cumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;

d) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da ata de registro de preços;

e) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, como previsto no inciso II, do art.20 do Decreto nº 7.892/13;

f) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

7.1.3. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na ata de registro de preços ou nos pedidos dela decorrentes;

7.1.4. houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

7.2. A ata de registro de preços será cancelada automaticamente:

7.2.1. por decurso do prazo de vigência;

7.2.2. quando não restarem fornecedores registrados;

7.2.3. quando a totalidade de seus itens for fornecida ao Órgão Gerenciador, esgotando-se, assim, seu objeto.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Órgão Gerenciador e do Fornecedor Beneficiário registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo ao edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

JOSÉ CARLOS NADER MOTTA
DIRETOR-GERAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

ROBERTO FLORENTINO DA SILVA JUNIOR
SÓCIO DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO FLORENTINO DA SILVA JR.**,
Usuário Externo, em 08/11/2021, às 17:17 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III,
"b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ CARLOS NADER MOTTA, DIRETOR-GERAL**, em 09/11/2021, às 10:37 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da
Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?

acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador

2394794 e o código CRC **604B97D3**.

2394794v37

Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores - Bairro Asa Sul - CEP 70098-900 - Brasília - DF